



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo Nº 415/2025
Data emissão: 05/11/25Hora: 15:00Responsável: MATILDE
Câmara M. Três Barras PR

PROJETO DE LEI Nº 2993/2025 Data 04/11/2025

Altera os valores definidos na Lei nº 153/09 e suas alterações, para fins de cobrança do Imposto Sobre Transmissão “Inter-Vivos” de Bens Imóveis e de Direito Real sobre Imóveis, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCTIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Ficam alterados os valores em reais, definidos na Lei nº 153/09, para fins de cobrança do Imposto Sobre Transmissão “Inter-Vivos” de Bens Imóveis e de Direito Real sobre Imóveis, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no período de outubro de 2024 a setembro de 2025, num percentual de 5,32% (cinco vírgula trinta e dois por cento), assim constituído:

1º – Valor venal das edificações por m² (metro quadrado)

Especificação	Valor em R\$ por m ²
Casa em Alvenaria	539,05
Casa Mista	429,68
Casa em Madeira	328,10
Construção Popular	210,91
Apartamento em alvenaria	640,64
Estabelecimento comercial	429,68
Galpão	182,79
Telheiro	109,34

2º – Valor venal dos lotes urbanos por m² (metro quadrado)

Especificação	Valor em R\$ por m ²
No setor 01	251,54
No setor 02	192,15
No setor 03	148,41
No setor 04	118,71
No setor 05	103,09
No setor 06	89,03
No setor 07	73,38



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

No setor 08

59,32

3º – Valor venal das terras rurais por alqueire paulista

Especificação	Valor em R\$ por alqueire
Terra mecanizada nobre	78.130,44
Terra mecanizada semi-nobre	54.691,15
Terra de pastagem	31.252,15
Terra em mata	23.439,10
Terra acidentada	15.626,13

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 04 de novembro de 2025.

GERSO FRANCISCO
GUSSO:409886600
59

Assinado de forma digital
por GERSO FRANCISCO
GUSSO:40988660059
Dados: 2025.11.10 09:50:50
-03'00'

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 2893/2025

Visa o presente Projeto de Lei alterar os valores definidos na Lei nº 153/09 e suas alterações, para fins de cobrança do Imposto Sobre Transmissão “Inter-Vivos” de Bens Imóveis e de Direito Real sobre Imóveis.

O período da variação é o existente desde a última atualização (Lei Municipal 2761/2024 de 19/11/2024), até o mês de setembro de 2025, ou seja, 01(um) ano.

A variação foi de 5,32% (cinco vírgula trinta e dois por cento), igual à variação do Valor de Referência (VR).

Anexamos documento que demonstra a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), acumulado no período de outubro de 2024 a setembro de 2025.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná 04 de novembro de 2025.

GERSO FRANCISCO
GUSSO:409886600
59

Assinado de forma digital por
GERSO FRANCISCO
GUSSO:40988660059
Dados: 2025.11.04 15:49:19
-03'00'

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

**Calculadora do cidadão**

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Acesso público
04/11/2025 - 08:02
[CALFW0302]**Resultado da Correção pelo IPCA-E (IBGE)****Dados básicos da correção pelo IPCA-E (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	10/2024
Data final	09/2025
Valor nominal	R\$ 100,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,05319410
Valor percentual correspondente	5,319410 %
Valor corrigido na data final	R\$ 105,32 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº 713/2025 Três Barras do Paraná - PR, em 04 de novembro de 2025.

Exmo. Sr.
Antenor Carlos da Motta
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 2993/2025, que altera os valores definidos na Lei nº 153/09 e suas alterações, para fins de cobrança do Imposto Sobre Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direito Real sobre Imóveis.

Colocamo-nos ao inteiro dispor deste Poder para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário, para a perfeita análise do aludido Projeto de Lei.

Limitado ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

GERSO FRANCISCO  Assinado de forma digital por
GERSO FRANCISCO
GUSSO:40988660059 Dados: 2025.11.04 15:49:38 -03'00'

GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL